

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SESC/AC

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **transporte de valores em viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada, com os requisitos de segurança e em conformidade com a legislação pertinente**, para atender as unidades do Sesc Centro e Sesc Bosque no município de Rio Branco e Unidade de Turismo e Lazer do Sesc no município de Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **27/01/2023 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **06/02/2023 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **06/02/2023 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **06/02/2023 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> aba “Licitações”.
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastro no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **23h59min** (horário Brasília/DF) de **02/02/2023**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites www.sescacre.com.br e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 27 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e alterações posteriores e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
- 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **27/01/2023 a partir das 10h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **06/02/2023 às 10h.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **06/02/2023 às 10h01min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **06/02/2023 às 10h30min.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **transporte de valores em viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada, com os requisitos de segurança e em conformidade com a legislação pertinente**, para atender as unidades do Sesc Centro e Sesc Bosque no município de Rio Branco e Unidade de Turismo e Lazer do Sesc no município de Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min** de **02/02/2023** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
 - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
 - 4.1.3. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.4. não estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.5. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.
- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.

- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
- 5.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo ao gestor competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
 - a) Descrição detalhada dos serviços ofertados;
 - b) Valor unitário e total; e
 - c) Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.
 - 7.1.1. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1. acima exposto.
 - 7.1.2. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 7.1.3. A licitante deverá disponibilizar através de sistema eletrônico o anexo da proposta comercial juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
 - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
 - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e

- 8.1.4.** Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2.** O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4.** **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 8.5.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.6.** O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.7.** A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.8.** **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 8.9.** O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail licitacao@ac.sesc.com.br em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.9.1.** **Não serão aceitas propostas contemplando marca e modelo diferente ao indicado na proposta anexada no Portal Rede Empresas.**
- 8.10.** A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 8.11.** **O SESC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SESC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 9.2.** A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 9.3.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 9.3.1.** Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
- 9.3.2.** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
- 9.3.3.** Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.

- 9.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa ou através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br os documentos de habilitação.
- 10.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:
 - 10.7.1. **DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 10.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
 - 10.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
 - 10.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
 - 10.7.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**
 - 10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);
 - 10.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);

- 10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se for o caso, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

10.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II;
- 10.7.3.2. Prova de capacidade técnica constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, cuja quantidade mínima seja de:
Lote I: 211 unidades; e
Lote II: 19 unidades.
- 10.7.3.3. Certificado de Autorização de Funcionamento no Estado, expedido pelo Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal;
- 10.7.3.4. Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- 10.7.3.5. Certificado de Regularidade de situação de Cadastramento na Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- 10.7.3.6. Registro de armamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados, devidamente cadastrado no SINARM.

- 10.8. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até às **23h59min** de **02/02/2023** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 12.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 12.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 12.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme itens 11.1. e 12.2.**

13 - PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do contrato as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do Sesc, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

14 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. As condições de prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

15 - PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento à licitante a ser contratada será efetuado em moeda corrente nacional, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na fatura emitida e na nota fiscal relativa à prestação de serviços, entregues no SESC até o dia 15 (quinze) de cada mês.
 - 15.1.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**
 - 15.1.2. O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3. A licitante a ser contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

16 - PENALIDADES

- 16.1. Caberá ao Sesc a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 16.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc-DR/AC, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto licitado.
- 16.3. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- a) A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
- a.1) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento do serviço;
 - a.2.) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
 - a.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC ou a terceiros.
- c) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- c.1) por desistir da prestação do serviço, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste contrato;
 - c.2) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC.
- 16.4. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor competente que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 16.5. Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e IV.

18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade do Serviço Social do Comércio DR/AC – PP do Sesc-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 18.2. As informações abarcadas na PP do Sesc-DR/AC incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-DR/AC e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC;
 - d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação.
- 18.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 18.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 18.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PP do Sesc-DR/AC que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades.
- 18.8. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 18.9. A licitante fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: ***encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br*** sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da licitante.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e outros meios de comunicação do SESC.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.

- 19.4.** O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 19.5.** É facultado ao Pregoeiro ou o gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.7.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.8.** O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.9.** Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.10.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 19.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do SESC.
- 19.12.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.
- 19.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 19.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 19.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 19.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.18.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao SESC - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.

- 19.19.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 19.20.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - ANEXOS

- 20.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;
 - 20.1.2. Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
 - 20.1.3. Anexo III:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial;
 - 20.1.4. Anexo IV:** Minuta de contrato

Rio Branco (AC), 27 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – RIO BRANCO			
Sesc Centro - Av. Brasil, nº 713 - Centro, Rio Branco/AC			
Sesc Bosque - Av. Getúlio Vargas, nº 2.473 - Bosque, Rio Branco/AC			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
1	Coleta de valores mediante utilização de viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada na unidade do Sesc Bosque - DR/AC, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco, com destino à agência do Centro da Caixa Econômica Federal, Agência 0534-7, situada na Av. Brasil, nº 475, Centro, na cidade de Rio Branco, de segunda à sexta feira, nos dias úteis, com média diária de coleta a partir de R\$ 4.768,47 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Horário de coleta: de 10h às 12h, com entrega à agência/banco de destino até às 13h do mesmo dia. Obs.: As coletas serão feitas diariamente. Quantidade aproximada de 22 coletas ao mês.	und	264
2	Coleta de valores mediante utilização de viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada na unidade do Sesc Centro - DR/AC, localiza na Av. Brasil, nº 713, Centro, na cidade de Rio Branco, com destino à agência do Centro da Caixa Econômica Federal, Agência 0534-7, situada na Av. Brasil, nº 475, Centro, na cidade de Rio Branco, de segunda à sexta feira, nos dias úteis, com média diária de coleta a partir de R\$ 2.086,20 (dois mil, oitenta e seis reais e vinte centavos). Horário de coleta: de 10h às 12h, com entrega à agência/banco de destino até às 13h do mesmo dia. Obs.: As coletas serão feitas diariamente. Quantidade aproximada de 22 coletas ao mês.	und	264

LOTE II – CRUZEIRO DO SUL			
Sesc Cruzeiro do Sul - Rod. AC 405, Km 06, s/n, estrada do aeroporto, zona rural, Cruzeiro do Sul – AC			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
1	Coleta de valores mediante utilização de viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada na unidade do Sesc Cruzeiro do Sul – DR/AC, localiza na Rodovia AC 405, km 06 - estrada do aeroporto, s/nº, na zona rural, na cidade de Cruzeiro do Sul, com destino à agência do Centro da Caixa Econômica Federal, Agência: 0803-6, situada Av. Rodrigues Alves, nº 97, Centro na cidade de Cruzeiro do Sul, preferencialmente às quartas-feiras, com média semanal de coleta a partir de R\$ 2.288,55 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Horário de coleta: de 10h às 12h, com entrega à agência/banco de destino até às 13h do mesmo dia. Obs.: As coletas serão feitas semanalmente. Quantidade aproximada de 04 coletas ao mês.	und	48

1. O julgamento da licitação deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor em cada município. Há inter-relação entre os serviços contratados alterando-se apenas o local de prestação, portanto, facilitando o gerenciamento centralizado que implica em vantagem para a Administração. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços na mesma localidade, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária, mas também, atingir a finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades do Sesc-DR/AC.

2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato por município, bem como evitar os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados no mesmo município. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade.

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À LICITANTE E À VENCEDORA:

A EMPRESA deverá cumprir as seguintes rotinas de serviço:

- a) os valores a serem transportados serão acondicionados em malotes lacrados com selo de segurança numerado, sem qualquer vestígio de violação, presumindo-se até prova em contrário, como verdadeira a declaração sobre o conteúdo e valores, formalizada por assinatura autorizada em formulário próprio (GUIA DE TRANSPORTE);
- b) os malotes conterão indicações externas necessárias à sua perfeita identificação, inclusive número de volume, nome do destinatário e do remetente, devendo qualquer das partes recusar aqueles que não apresentarem essas condições;
- c) no ato do recebimento dos malotes pela EMPRESA será emitido recibo, que conterá indicações de origem, destino, natureza do conteúdo, declaração do remetente sobre o valor transportado, número do volume, data e hora da entrega e identificação do veículo transportador;
- d) os volumes serão entregues no destino, às pessoas credenciadas pelo SESC;
- e) caso o malote apresente qualquer vestígio de violação, deverá ser aberto na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se um termo sobre o conteúdo, que será assinado por todos os presentes, inclusive e principalmente pelo preposto do SESC;
 - e.1) é vedado ao fiel (funcionário que entrega ou apanha os malotes contendo os valores) ou a qualquer outro integrante da equipe de segurança do carro-forte, substituir lacres de lotes, ainda que rompidos por acidente;
 - e.2) no caso de rompimento acidental de lacre, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao SESC e o malote será aberto na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se um termo sobre o conteúdo, que será assinado por todos os presentes, inclusive e principalmente pelo preposto do SESC.
- f) as equipes da EMPRESA, responsáveis pelo transporte e segurança dos valores deverão ter formação, treinamento e reciclagem, conforme previsto em Lei, além de possuírem cursos de atualização técnica direcionada a cada espécie de local de atuação necessária durante a prestação dos serviços a serem contratados;
- g) os veículos utilizados no transporte desses valores deverão estar em perfeitas condições de funcionalidade e segurança, e enquadrados nos termos da legislação vigente;
- h) por se tratar de transporte de valores em espécie, prima-se pela utilização de viaturas blindadas, sob guarda de equipamentos de proteção armada e qualificada;
- i) os integrantes das equipes responsáveis pelo transporte e segurança dos valores se apresentarão nos locais de recolhimento e entrega dos malotes, munidos de crachás que facilitem sua identificação;
- j) a EMPRESA manterá segurados os valores que deverá transportar ou manter sob sua guarda, contra risco de roubo, furto, apropriação indébita, estelionato, perecimento, dano ou inutilização, devendo ser ressarcidos os prejuízos sofridos pelo SESC ou seus clientes nos termos da legislação vigente; e
- k) a EMPRESA se responsabilizará por qualquer prejuízo causado ao SESC, provocados por ação ou omissão da EMPRESA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços, não cabendo ao SESC, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC, ficando o SESC autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a EMPRESA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos e execução dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES (modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____(SSP/____), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 008/2023-PE.

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada sem quaisquer elementos de identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A identificação da empresa deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 041/2022).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições: ...
(descrever ou assinalar “conforme o Edital”)

Responsável pela assinatura do contrato: ... (sócio administrador, administrador, titular ou procurador, conforme o caso, de acordo com a documentação apresentada junto com o credenciamento ou habilitação)

Domicílio bancário para pagamento: ... (banco, agência e conta corrente).

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de transporte de valores em viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada, com os requisitos de segurança e em conformidade com a legislação pertinente, para atender as unidades do Sesc Centro e Sesc Bosque no município de Rio Branco e Unidade de Turismo e Lazer do Sesc no município de Cruzeiro do Sul do SESC-DR/AC, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 008/2023 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO - O valor mensal devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será apurado no último dia útil de cada mês, de acordo com os transportes realizados, tendo por base os seguintes valores:

LOTE I	LOCAL DE COLETA	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE COLETA	QUANT. ESTIMADA DE COLETA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO/ MÊS
01	Sesc Centro	CEF Agência 0534-7	10h às 12h	22	R\$...	R\$...
02	Sesc Bosque	CEF Agência 0534-7	10h às 12h	22	R\$...	R\$...

LOTE II	LOCAL DE COLETA	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE COLETA	QUANT. ESTIMADA DE COLETA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO/ MÊS
01	Sesc Cruzeiro do Sul	CEF Agência: 0803-6	10h às 12h	04	R\$...	R\$...

TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na fatura emitida e na nota fiscal relativa à prestação de serviços, entregues no SESC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado através de transferência bancária à empresa, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo Segundo - O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo Quarto – A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes rotinas de serviço:

- a) os valores a serem transportados serão acondicionados em malotes lacrados com selo de segurança numerado, sem qualquer vestígio de violação, presumindo-se até prova em contrário, como verdadeira a declaração sobre o conteúdo e valores, formalizada por assinatura autorizada em formulário próprio (GUIA DE TRANSPORTE);
- b) os malotes conterão indicações externas necessárias à sua perfeita identificação, inclusive número de volume, nome do destinatário e do remetente, devendo qualquer das partes recusar aqueles que não apresentarem essas condições;
- c) no ato do recebimento dos malotes pela CONTRATADA será emitido recibo, que conterá indicações de origem, destino, natureza do conteúdo, declaração do remetente sobre o valor transportado, número do volume, data e hora da entrega e identificação do veículo transportador;
- d) os volumes serão entregues no destino, às pessoas credenciadas pelo SESC;
- e) caso o malote apresente qualquer vestígio de violação, deverá ser aberto na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se um termo sobre o conteúdo, que será assinado por todos os presentes, inclusive e principalmente pelo preposto do SESC;
 - e.1) é vedado ao fiel (funcionário que entrega ou apanha os malotes contendo os valores) ou a qualquer outro integrante da equipe de segurança do carro-forte, substituir lacres de lotes, ainda que rompidos por acidente;
 - e.2) no caso de rompimento acidental de lacre, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao SESC e o malote será aberto na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se um termo sobre o conteúdo, que será assinado por todos os presentes, inclusive e principalmente pelo preposto do SESC.
- f) as equipes da CONTRATADA, responsáveis pelo transporte e segurança dos valores deverão ter formação, treinamento e reciclagem, conforme previsto em Lei, além de possuírem cursos de atualização técnica direcionada a cada espécie de local de atuação necessária durante a prestação dos serviços ora contratados;
- g) os veículos utilizados no transporte desses valores deverão estar em perfeitas condições de funcionalidade e segurança, e enquadrados nos termos da legislação vigente;
- h) por se tratar de transporte de valores em espécie, prima-se pela utilização de viaturas blindadas, sob guarda de equipamentos de proteção armada e qualificada;
- i) os integrantes das equipes responsáveis pelo transporte e segurança dos valores se apresentarão nos locais de recolhimento e entrega dos malotes, munidos de crachás que facilitem sua identificação;
- j) a CONTRATADA manterá segurados os valores que deverá transportar ou manter sob sua guarda, contra risco de roubo, furto, apropriação indébita, estelionato, perecimento, dano ou inutilização, devendo ser ressarcidos os prejuízos sofridos pelo SESC ou seus clientes nos termos da legislação vigente; e
- k) a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer prejuízo causado ao SESC, provocados por ação ou omissão da EMPRESA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços, não cabendo ao SESC, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC, ficando o SESC autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos e execução dos serviços.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, exceto quando expressamente estabelecido:

- a) empregar na execução do objeto deste Contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE;
- b) remeter e manter atualizada junto ao CONTRATANTE, relação contendo os nomes dos seguranças responsáveis pelas coletas;
- c) assegurar que seus prepostos empregados na execução do presente Contrato utilizem uniformes, armas (revólver calibre 38 ou similar), colete balístico e crachás de identificação;
- d) estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, a rotinas e os horários de coleta do numerário em cada uma das unidades, obedecendo a faixa horária previamente determinada;
- e) manter atualizadas as obrigações e autorizações perante os poderes públicos competentes, sejam específicas das empresas do ramo, sejam de caráter geral, bem como perante outros órgãos reguladores instituídos por lei, tanto os existentes quanto os que porventura sejam criados no decorrer da execução do presente contrato;

- f) responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, quer sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;
- g) contratar e manter em dia o seguro relativo aos transportes realizados;
- h) responsabilizar-se por atos dolosos, culposos e/ou omissivos de seus empregados e/ou prepostos utilizados na execução do presente contrato, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) assegurar ao CONTRATANTE o ressarcimento integral dos valores que lhe foram confiados para transporte, em caso de ações delituosas de terceiros;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- k) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do Contrato, as seguintes:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar a prestação dos serviços contratados;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do serviço contratado;
- c) indicar à CONTRATADA o funcionário que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato;
- d) acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder a aceitação do serviço executado pela CONTRATADA;
- e) registrar, em termo próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- f) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de conformidade com o previsto neste instrumento;
- g) sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a CONTRATADA a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penalidades aplicáveis;
- h) rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;
- i) comunicar à CONTRATADA acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;
- j) executar em comum acordo e através da CONTRATADA quaisquer alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único – Prorrogado o contrato, ficam estabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:

- a) A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
 - a.1.) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento do serviço;
 - a.2.) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
 - a.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- b) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC ou a terceiros.
- c) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - c.1) por desistir da prestação do serviço, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste contrato;
 - c.2) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC.
- d) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor competente que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- e) Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade – PP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – As informações abarcadas na PP do CONTRATANTE incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PP do CONTRATANTE que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: **encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br** sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – O reajuste anual deverá ser pleiteado por escrito pela CONTRATADA até a primeira quinzena do 11º (décimo primeiro) mês de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços do presente contrato serão reajustados através de índice constante da tabela divulgada pela ABTV (Associação Brasileira das Transportadoras de Valores), representativo da pela variação ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times R$$

$$R = A + B + C$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial; R = Índice de reajuste (%);

A = Mão de obra – correspondente a 60% (sessenta por cento) do preço inicial, será reajustado na data base da categoria na localidade da prestação do serviço, baseado no Acordo ou Convenção Coletiva;

B = Demais fatores – correspondente a 30% (trinta por cento), com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

C = Combustível – correspondente a 10% (dez por cento) pela variação do preço do combustível (óleo diesel), divulgada pelo órgão oficial competente.

Parágrafo Segundo - Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Cumprirá à CONTRATADA instruir o pedido de reajuste como o respectivo demonstrativo de cálculo.

DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO - A CONTRATADA se obriga a manter cobertura de seguro dentro das normas gerais estabelecidas por Seguradora devidamente homologada na SUSEP, para o total dos valores expressamente declarados, que lhe forem confiados para transporte, nos termos deste contrato, desde o momento de seu recebimento até a efetiva entrega no local de destino, sob pena de arcar com a indenização, ao CONTRATANTE, dos valores que eventualmente não forem entregues à instituição financeira destinatária.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a efetuar o ressarcimento dos valores sinistrados à CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento destes da companhia seguradora, devidamente atualizados de conformidade com a respectiva apólice de seguro.

Parágrafo Segundo – O ressarcimento mencionado no caput desta cláusula está condicionado a declaração de valores em GTV (Guias de Transporte de Valores), ficando a cargo do CONTRATANTE declarar o valor a ser transportado.

Parágrafo Terceiro – Em caso de inexistência de apólice de seguros ou de recusa de cobertura pela seguradora, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: